



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
Gabinete do Prefeito

Mensagem nr.30/73, de 14 de dezembro de 1.973

Do Senhor Prefeito Municipal de Boa Viagem - Ceará
Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Sr. Presidente:

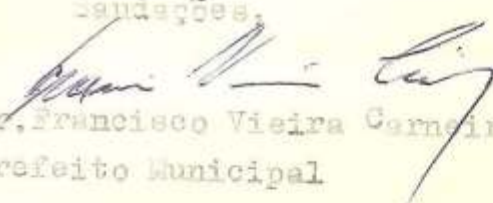
Em nossa mensagem anterior - nr.29/73, expusemos os motivos que nos levaram a propor nova redação a lei votada por essa Casa para a Construção do Centro de Abastecimento Municipal.

Pelos mesmos motivos, estamos encaminhando em anexo o Projeto de Lei nr.30/73 que visa permissão para alteração do art.3º da Lei 177 de 14 de maio último:

Notarão os senhores vereadores que apenas estamos propondo sejam os créditos abertos e em plena valia, prorrogados também para o exercício financeiro de 1.974, o que se aprovado / não trará nenhum prejuízo financeiro para a municipalidade.

Por esta razão e tratando-se de matéria de suma importância para a conclusão em janeiro vindouro de importante obra em andamento, esperamos seja a mesma transformada em lei.

Saudações,


Dr. Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nr.30/73, de 14 de dezembro de 1.973

Dá nova redação ao art.3º da Lei nr.177 de 14 de maio de 1973.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem-Estado do Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterada a redação do art.3º da Lei nr.177 de 14 de maio de 1973, que passa a ter a seguinte redação:

" Para a consecução do objetivo a que se propõe a presente lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir mediante Decreto, um crédito especial no valor de vinte e cinco mil cruzeiros -Cr\$25.000,00, criando o seguinte programa especial de trabalho, com vigência também para o próximo exercício de 1974 :

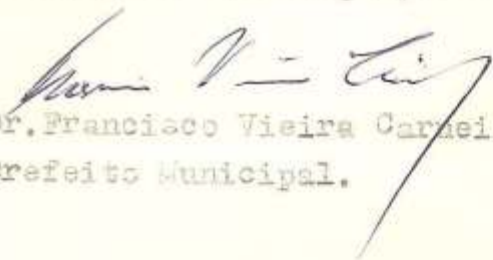
2 - Defesa e Segurança

4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.2 - Início de ObrasCr\$25.000,00 "

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, 14 de dezembro de 1.973


Dr. Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM — CEARÁ

LEI Nº 198, de 21 de Dezembro de 1973

Dá nova redação do art. 3º da Lei Nº 177 de 14 de Maio de 1973.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Nº 177 de 14 de Maio de 1973, que passa ter a seguinte redação:

"Para a consecução do objetivo a que se propõe a presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir mediante Decreto, um crédito especial no valor de vinte e cinco mil cruzeiros - R\$ 25.000,00, criando o seguinte programa especial de trabalho, com vigência também para o próximo exercício de 1974:

2 - Defesa e Segurança

4.1.1.0- Obras Públicas

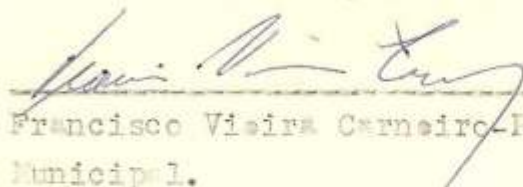
4.1.1.2- Início de Obras.....R\$ 25.000,00".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem Ceará, 21 de Dezembro de 1973.


Benjamin Alves da Silva - Presidente da Câmara Municipal

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.


Francisco Vieira Carneiro - Prefeito Municipal.